

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 005/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 28 de fevereiro de 2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00 do dia 28 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, inscrita no CNPJ nº 46.585.964/0001-40, localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, através do Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 863/2019, Decreto Municipal nº 1598/2019 e Decreto Municipal nº 1631/2019, bem como demais cominações legais que disciplinem o assunto e também pelas disposições a seguir estabelecidas:

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretário Municipal de Governo e Administração - Seção de Licitações, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

Edital disponível no site da Prefeitura: www.juquia.sp.gov.br.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Seção de Licitações, na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, onde os mesmos serão recebidos, até às 09h30 do dia 28 de fevereiro de 2020, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou substituição de qualquer documento.

A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitação às 10h00 do dia 28 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR DA AVALIAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação objetiva a Alienação de imóveis conforme Lei Municipal nº 863, de 08 de março de 2019, Decreto Municipal nº 1598/2019 e Decreto Municipal nº 1631/2019, de propriedade da Prefeitura do Município de Juquiá, localizados neste Município, com as características descritas no "Anexo I - Relação dos Imóveis e Valor da Avaliação" deste Edital, desertos na Concorrência nº 02/2019.

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital e Anexo I, são de caráter primário, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir

complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões dos imóveis não coincidam com aquelas que estiverem tituladas, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.3. Os custos com a retificação da Área Titulada para Área Verificada (quando houver diferença entre as áreas), correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, ficando a Prefeitura do Município de Juquiá isenta de quaisquer custos com a retificação da área do(s) imóvel(is) alienado(s). 1.3.1. A Prefeitura do Município de Juquiá se compromete a anuir com as retificações das áreas no estado que se encontram delimitados nos croquis.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Para participação, os interessados deverão efetuar depósito em dinheiro/transfêrencia da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) objetivado(s).

2.2.1. A Garantia deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Juquiá:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4350

Conta Corrente: 71005-2

2.2.2. A Garantia deverá ser efetuada até às 09h30 do dia 28 de fevereiro de 2020.

2.2.3. Para devolução da caução depositada, os concorrentes não ganhadores do certame deverão protocolar junto ao protocolo da Prefeitura o requerimento do mesmo, sendo que, a quantia será devolvida em até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal o nome (pessoa física) ou a razão social (pessoa jurídica), endereço completo, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 005/2020

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

3.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

4.1.1. Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

4.1.2. CNPJ (dentro do período de validade), no caso de pessoa Jurídica;

4.1.3. Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de pessoa Jurídica;

4.1.4. Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) pretendido(s) objeto desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5. PROPOSTA

5.1. A(s) Proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) nos moldes do impresso que acompanha o Edital (Anexo II - Modelo Proposta), em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, o nome ou razão social, endereço completo e CPF ou CNPJ do proponente.

5.2. O concorrente deverá apresentar proposta(s) para o(s) imóvel(is) pretendido(s), em formulário individual (uma proposta para cada imóvel pretendido), devendo contemplar suas características completas (conforme Anexo I) e o valor ofertado para pagamento, em algarismos e por extenso.

5.3. Além do valor da oferta, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante do anexo que integra o presente Edital, a proposta deverá conter declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital;

5.4. O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6. REPRESENTAÇÃO

6.1. Caso o licitante se faça representar na abertura da licitação deverá exibir o competente instrumento de procuração.

7. ENCERRAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

7.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

7.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e ficarão de posse da Comissão Municipal de Licitação;

7.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

7.5. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Municipal de Licitação, a ser

interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

7.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, a juízo da Comissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às condições deste Edital, ofereçam as maiores ofertas, para os imóveis objetos desta licitação.

8.2. No julgamento das propostas, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;
- b) que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- c) forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

8.4. Havendo duas ou mais propostas para o imóvel com o mesmo valor, a decisão se dará por sorteio.

8.5. O resultado do Julgamento será divulgado no jornal oficial do Município, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento: 10 (dez) dias para efetuar o pagamento de 15% do valor ofertado e o restante em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, deduzido o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) do valor avaliado.

9.2. O licitante adjudicatário que optar pelo pagamento parcelado receberá um carnê com até 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme o imóvel pretendido.

9.4. Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nos prazos definidos acima, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Juquiá o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com este item.

10. LAVRATURA DA ESCRITURA

10.1. A Prefeitura do Município de Juquiá, após plena satisfação financeira do valor da transação, permanecerá à disposição do comprador para a lavratura da competente Escritura Imobiliária no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que as custas e encargos correrão por conta do adquirente.

10.1.1. Caso o vencedor não proceda à lavratura da Escritura no prazo previsto, decairá do direito à aquisição, além de se sujeitar à perda dos pagamentos efetuados, salvo motivo de força maior aceito pela Prefeitura, a seu exclusivo critério.

10.2. A Prefeitura do Município de Juquiá, antes da lavratura da Escritura Imobiliária, poderá cancelar a venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

- a) se o Promitente Comprador transferir ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes da presente concorrência;
- b) se o Promitente Comprador deixar de efetuar o pagamento do preço do presente instrumento ou de qualquer forma deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste edital;
- c) se o Promitente Comprador infringir qualquer uma das demais cláusulas e condições do presente instrumento;
- d) se o Promitente Comprador incidir em insolvência, se pessoa física, ou falir, entrar em concordata ou concordata ou recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir, se pessoa jurídica.

11. RECURSOS

11.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, e protocolados no Protocolo da Prefeitura do Município de Juquiá, na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Municipal de Licitação.

12.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

12.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a Licitante Vencedora as penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os interessados poderão vistoriar os imóveis livremente, podendo esclarecer eventuais dúvidas junto à Secretaria de Planejamento e Obras, em dias e horários de expediente,

14.3. A Prefeitura do Município de Juquiá não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a

fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos despendem com esses pagamentos.

14.4. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação no jornal oficial da Prefeitura. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato será adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.

14.5. À Prefeitura do Município de Juquiá fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.

14.6. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Juquiá para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação.

Juquiá /SP, 22 de janeiro de 2020.

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALOR DA AVALIAÇÃO

IMÓVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 08 DE MARÇO DE 2019 E
DECRETO MUNICIPAL Nº1631/2019

LOTES DESERTOS NA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

ITEM 01

Matricula 5.704 Lote 01

Localização: Esquina da Rua Piauí com a Rua Ceará no Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP

Especificação: Terreno na área urbana com 343 metros quadrados.

Valor da Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor da Caução: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ITEM 02

Matricula 5.705 Lote 02

Localização: Rua Piauí no Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP

Especificação: Terreno na área urbana com 360 metros quadrados.

Valor da Avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor da Caução: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, DESERTOS NA CONCORRÊNCIA Nº 02/19.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Comissão Municipal de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA.

ITEM	MATRICULA	ENDEREÇO	VALOR R\$
TOTAL			

TOTAL R\$

NOME ou RAZÃO SOCIAL: _____

CPF ou CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL: (____) _____ E-MAIL: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

*Declaro sob as penas da lei para fins da Concorrência nº 01/2020 que estou ciente e submeto-me às condições do edital, confirmando como verdadeiras todas as condições constantes na presente proposta. Declaro ainda que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e data _____

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 005/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ
E _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.585.964/0001-40, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, que doravante denominado, simplesmente de **VENDEDOR**, e _____, devidamente inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada por seu proprietário Sr. _____ que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Concorrência para Alienação nº 001/2020, Processo Administrativo nº 005/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote nº _____, com uma metragem de _____ m2 situado no loteamento Parque Nacional, pertencentes ao município de Juquiá/SP; conforme matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Juquiá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1 – Pela alienação do imóvel, o contratado pagará o valor total de R\$ _____ (_____) proposto pelo **COMPRADOR**.
2.2 – Condições de Pagamento: 10 (dez) dias para efetuar o pagamento de 15% do valor ofertado e o restante em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
2.3 – Não haverá compensações financeiras;
2.4 – Haverá penalização por eventual atraso de pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.
4.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1 – São direitos e responsabilidades do **COMPRADOR**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato.
- b) observar os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;
- d) assumir as despesas quanto às redes de serviços públicos.

5.2 – São direitos e responsabilidades da VENDEDORA os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do COMPRADOR.
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- c) fiscalizar a execução de obra no imóvel alienado por intermédio do seu Engenheiro responsável.
- d) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- e) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do COMPRADOR.
- f) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- b) 2% (Dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, por prazo não superior a dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 – De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à VENDEDORA, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – O COMPRADOR não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da VENDEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A VENDEDORA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o COMPRADOR, sem prévia autorização da VENDEDORA, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) as multas aplicadas ao COMPRADOR atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) o COMPRADOR deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.2 – O COMPRADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do COMPRADOR, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Concorrência para alienação nº 001/2020 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 – O COMPRADOR deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – O COMPRADOR não poderá transferir o presente Contrato em hipótese alguma.

11.2 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3 - As eventuais prorrogações contratuais obedecerão disposto contido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

11.4 – O COMPRADOR somente poderá vender o imóvel adquirido após a quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Juquiá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Juquiá/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem de pleno acordo VENDEDOR E COMPRADOR, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juquiá, ____ de ____ de 2020.

Pelo VENDEDOR

Pelo COMPRADOR

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA